

RESOLUÇÃO Nº 235, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 86ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de março de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16 e 19, inciso X, ambos do Estatuto; pelos artigos 12 e 15, inciso X, ambos do Regimento Geral e em consonância com o processo nº 23100.000173/2011-66,

RESOLVE:

APROVAR as seguintes alterações na Resolução nº 33, de 29 de setembro de 2011, que dispõe sobre o REGIMENTO DO CONSUNI:

Art. 1º Inclusão do inciso XXXII no Art. 10:

XXXII – Apreciar os atos *ad referendum* assinados pelo Reitor.

Art. 2º No inciso II do Art. 18:

Onde se lê:

II. a convocação deve indicar a pauta dos assuntos a serem tratados e deve estar acompanhada dos documentos a serem analisados;

Leia-se:

II. a pauta dos assuntos a serem tratados deve ser enviada em até 5 dias antes da data da reunião;

Art. 3º No inciso XV do Art. 27:

Onde se lê:

XV. encaminhar para apreciação a Ata da Reunião anterior aos Conselheiros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da Sessão Ordinária subsequente.

Leia-se:

XV. encaminhar para apreciação a Ata da Reunião anterior aos Conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da Sessão Ordinária subsequente.

Art. 4º No *caput* do Art. 32:

Onde se lê:

Art. 32 Todas as sessões devem ser devidamente registradas em atas e submetidas à aprovação na Reunião subsequente, e as resoluções publicadas no portal do CONSUNI na página da UNIPAMPA, e a ata assinada deve ser enviada aos endereços eletrônicos dos conselheiros.

Leia-se:

Art. 32 Todas as sessões devem ser devidamente registradas em atas e submetidas à aprovação na Reunião subsequente, e as resoluções publicadas no portal do CONSUNI na página da UNIPAMPA.

Art. 5º Inclusão do Inciso IV no Art. 42:
IV. Comissão de Política e Assistência Estudantil.

Art. 6º Inclusão do Art. 47:
Art. 47 À Comissão de Política e Assistência Estudantil compete a análise e o parecer sobre questões relativas ao interesse discentes da graduação e pós-graduação.

Art. 7º Renumeração dos demais Artigos da Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor